

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 ao Contrato 19/2024-SGM.**

**CONTRATO ADITADO Nº:** 19/2024-SGM.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

**CONTRATADA:** TRANSLIGHT TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de motofrete com entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, conforme especificações do Termo de Referência do Edital.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste de preço.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 137.343,24 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), mais reajuste de preços.

**NOTA DE EMPENHO:** nº 58.634/2026.

**PROCESSO Nº:** 6011.2024/0001090-4



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 ao Contrato 19/2024-SGM.**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRANSLIGHT TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.864.094/0001-00, com sede na Rua Vilela, nº 174 – Tatuapé – São Paulo – SP, (11) 3341-3717 e (11) 3208-8868, neste ato representada por seu sócio diretor, o senhor **GEORGE ALVES DE OLIVEIRA**, conforme documento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº **19/2024-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 6011.2024/0001090-4, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º 158212369, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **03/06/2026**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda, subcláusula 2.1 do Contrato nº **19/2024-SGM**, com aplicação do reajuste de preço previsto na Cláusula Terceira, subcláusula 3.6 do aludido termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº **19/2024-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 29 de Maio de 2026.




**TARSILA AMARAL FABRE  
CHEFE DE GABINETE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

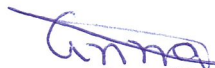
**GEORGE ALVES DE OLIVEIRA:80516750887**  
Assinado de forma digital  
por GEORGE ALVES DE  
OLIVEIRA:80516750887  
Dados: 2026.05.29 17:25:18  
-03'00'

**GEORGE ALVES DE OLIVEIRA  
SÓCIO DIRETOR  
TRANSLIGHT TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**



**Elaine T. Munhoz  
SGM/CAF/DCLC  
Diretora H**



**Anna Carolinne Alves  
RF: 956.195-1  
Assessora I**